



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAÍ - MG
Praça 31 de março, n.º 555, Centro, Ibiaí/MG, CEP: 39.350-000
Fone (38) 3746-1136

LEI MUNICIPAL Nº. 460/2018

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS
VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO DE
IBIAÍ/MG, E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

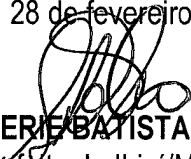
O Povo do Município de Ibiaí, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida recomposição salarial a todos os vereadores do Poder Legislativo, no percentual de 2,07% (dois virgula zero sete por cento). Conforme índice do IPNC/IBGE acumulado em 2017.

Art. 2º - A recomposição se dá em cumprimento ao disposto no art. 37, Inciso X, da Constituição Federal, artigos 21, IV e 118 da Lei Orgânica do Município, que assegura revisão geral anual, sempre na mesma data.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Ibiaí/MG, 28 de fevereiro de 2018


LARRAVARDIER BATISTA CORDEIRO
Prefeito de Ibiaí/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS Lei Municipal Nº 001/1990 Art. 94 e 95 - COM Certifico que foi Publicado <u>Lei Municipal 460/2018</u> <u>05/03/18</u> <u>Marcos Antônio</u> ADMINISTRAÇÃO
--